



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO. 2021/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PROTOCOLO

Processo n° 131/2024
Em 20/06/2024
Malton
Secretário(a)

PROJETO DE LEI 13 /2024

“INSTITUI O CAMINHO DA VIA SACRA DA AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES NO MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO”.

O vereador **CARLITO DE SOUSA AMORIN**, vem, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e artes. 109 e 110, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, propor o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Caminho da Via Sacra** na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes no Município de Ananás.

Parágrafo único. O Caminho da Via Sacra de Ananás/TO compreenderá o mesmo trajeto da Procissão da Igreja Matriz e Nossa Senhora Aparecida, sendo na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, localizada no Setor Vila Raimunda Rosa.

Art. 2º - O Caminho da Via Sacra da Av. Brigadeiro Eduardo Gomes em Ananás, poderá receber painéis, esculturas e outras obras de arte alusivas ao evento.


§ 1º Os painéis, as esculturas e as obras de arte referidas no *caput* deste artigo serão selecionadas por meio de comissão julgadora, formada por representantes:

- I – da comunidade católica local;
- II – dos responsáveis pela realização da Procissão de Ananás; e
- III – do Poder Público Municipal.

§ 2º. A confecção e a fixação dos painéis, das esculturas e das obras que trata o *caput* deste artigo não poderão gerar custos ao Município de Ananás, mas poderão receber emendas parlamentares de acordo previsão orçamentária, bem como ainda recursos privados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete do vereador, Câmara Municipal de Ananás/TO, aos 20 dias do mês de junho de 2024.


CARLITO DE SOUSA AMORIN – Carlito Bacuri
Vereador (PTB)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO. 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº: 13, de 20 de junho de 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Via Sacra do Município de Ananás, surgiu em 1967 com a chegada e construção da Igreja da matriz pelo Pe. Antônio Dalmasso, como previsto na História de Ananás conforme DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2016, com tradição das "Missões", e festividade de religiosos e de moradores da cidade de Ananás. Todos os anos, cerca de 1.000 pessoas acompanham a PROSIÇÃO, com a condução do Grupo PEDRA VIVAS de uma cruz de madeira de 3 metros de altura e aproximadamente 20 quilos até à porta da Igreja Matriz, onde é fixada temporariamente. O trajeto, de aproximadamente 1,2km, pela Av. Betel é palco de um dos principais eventos da fé e da cultura popular. Com a participação de atores e da comunidade numa encenação única, reúne dezenas de centenas de pessoas vindas de todas as regiões da Cidade e de diversas localidades do Estado. Isso transformou a **Sexta-feira Santa** na principal data do ano para os moradores de Ananás no qual ocorre a festividade.

Atualmente, por sua importância como atividade cultural, histórica, social, cidadã, religiosa e turística, a Via Sacra do Município de Ananás, faz parte do Calendário de Eventos culturais da Região do Estado.


Mais do que uma procissão, a Via Sacra de Ananás representa a história de uma região do Bico do Papagaio. Uma história de luta que se iniciou ainda nas três últimas décadas do século XIX, quando a localidade passou a receber imigrantes de diversos municípios do interior do Maranhão em busca de terras nesta Região.

Nesse sentido, é preciso dizer que a Proposição apresentada por este vereador, busca mais do que tratar de um evento anual. Por meio dos fieis católicos do Caminho da Via Sacra do Município de Ananás, busca-se reconhecer a luta e a história de uma comunidade. Mais do que isso, propõe contribuir para transformá-la a partir do reconhecimento dessa história e de sua realidade. Ao instituímos tal Caminho e proporcionarmos a possibilidade de que, por ele, um importante pedaço da história da **Via Sacra** e da própria comunidade seja preservado, buscamos também gerar a possibilidade de fomentar atividades culturais, turísticas e sociais durante o ano todo. Uma maneira de gerar cidadania, empoderamento, protagonismo e renda para as dezenas de famílias do local.

Ressaltamos que, para a instituição de tal Caminho, não geramos nenhum ônus financeiro ao Município além dos serviços públicos já existentes, os quais, aliás, mereceriam ser cada vez mais qualificados por parte do Poder Público. A eventual construção de painéis, monumentos ou obras de arte ao longo do trajeto poderão ser concretizadas a partir de recursos privados e de emendas parlamentares.

Dessa forma, rogamos aos nobres pares pela aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2024.


VEREADOR CARLITO BACURÍ
(PTB)